



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

EDITAL – CARTA CONVITE Nº 001/2020

Processo Administrativo	Nº 056/2020
Órgão Interessado	Secretaria Municipal de Obras
Objeto	A contratação dos serviços ENGENHEIRO CIVIL , Visando atender as necessidades na área, junto a prefeitura Municipal de Sena Madureira, perímetro urbano e rural deste município.
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL.
Data Da Sessão	06 de fevereiro de 2020.
Horário	Às 10:00h (horário local / Ac).
Local	Avenida Avelino Chaves, 816, Centro, Sena Madureira.

PREÂMBULO

O **Município de Sena Madureira-Ac**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 020/2019 de 10 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.530, pag. 147, de 11 de abril de 2019, para o conhecimento dos interessados que estará reunida **no dia 06 de fevereiro de 2020, às 10:00horas (Horário local/AC)**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Avelino Chaves, nº 816 - Centro, Sena Madureira – Acre, Centro, nesta cidade, a fim de receber, abrir e examinar os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos dos interessados em participar da licitação na modalidade **CARTA CONVITE N.º 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o objeto a contratação dos serviços **ENGENHEIRO CIVIL**, Visando atender as necessidades na área, junto a prefeitura Municipal de Sena Madureira, perímetro urbano e rural deste município, complementar, tipificado de **MENOR PREÇO ITEM**. Com obediência a Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, bem como a Lei 147/2014, de 7 de agosto de 2014, LEI Estadual COMPLEMENTAR N. 126/03, Decretos nº 3.555/2000 nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº. 5.972 e 5.967, de 30/12/2010, Decreto Municipal nº 011/2020, realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE**.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

O recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial ocorrerá até **dia 06 de fevereiro de 2020, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMSM, sito no edifício sede da Prefeitura Municipal de Sena Madureira-Acre, localizado á Quintino Bocaiúva - Centro, CEP-69.940.000, Sena Madureira-AC.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação A contratação dos serviços **ENGENHEIRO CIVIL**, Visando atender as necessidades na area, junto a prefeitura Municipal de Sena Madureira, perímetro urbano e rural deste município, de acordo com o anexo I - Termo de Referência do Edital e II - Minuta do Contrato.

2.2 – ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINEIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99 E NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

2.3 – O prazo da prestação dos serviços será até 31.12.2020 a contar da data da emissão da ordem de serviço.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, desde que as interessadas atendam a todas as exigências deste Edital, especialmente quanto à titulação profissional que lhe assegure competência para o exercício da função.

3.2 – Das Restrições

3.2.1 – Declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

3.2.2 – Com falência decretada;

3.2.3 – Se consorciada, através de mais de 01 (um) consórcio ou isoladamente.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4. 1 – Em 02 (dois) envelopes (**N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO”** e **N.º 02 “PROPOSTA”**), timbrado da Empresa, fechados e/ou lacrados, rubricados no local do fechamento e conter as seguintes



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

informações:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA – CPL
CARTA CONVITE Nº 001/2020**

OBJETO: A contratação dos serviços **ENGENHEIRO CIVIL**, Visando atender as necessidades na area, junto a prefeitura Municipal de Sena Madureira, perímetro urbano e rural deste município.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

4.2 - CAPACIDADE JURÍDICA

4.2.1 CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem as exigências e comprovarem as seguintes condições:

4.2.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

4.2.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, manifesto de acordo com o objeto do certame.

4.2.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor devidamente registrado com objeto social expressamente pertinente ao objeto do certame e, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, seu ato constitutivo, estatuto ser também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.1.1.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.1.1.4. Alvará de Funcionamento do válido para o ano 2020.

4.2.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal e ainda comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado do Acre relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

4.3. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

4.3.1. Para o participante do certame que for pessoa física deverá apresentar cópias autenticadas, deste edital dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG), ou equivalente;
- b) CPF – Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou equivalente;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio do Licitante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

4.4. - Qualificação econômico-financeira – para ambos

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.5. - Qualificação Técnica

- a) Quando pessoa física cópia da carteira do CREA ou CAU do estado do Acre/AC, em que conste o número do registro;
- b) Registro ou inscrição de empresa ou da pessoa física, no Conselho Federal do CREA ou CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.
- c) Comprovação através de declaração, de que recebeu todos os documentos (Edital e anexos) pertinentes a licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto deste edital, de acordo com especificações técnicas exigidas e no prazo preestabelecido no Edital.

4.6. - Outras Comprovações

a) **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**
Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, conforme modelo Anexo VII.

b) Outras comprovações exigidas no Anexo I – Termo de Referência para efeito de habilitação.

4.6.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.6.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

4.6.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.6.4. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

4.6.5. - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. DA INABILITAÇÃO

4.7.1. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Pregão, as mesmas serão imediatamente devolvidas, intactas, ao(s) licitante(s);

4.7.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.7.3. Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer ENVELOPES, após a data fixada para o seu recebimento;

4.8 – DO CREDENCIAMENTO

4.8.1 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário credenciamento passado em papel timbrado e/ou instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

intimações e decisões sobre desistência ou não de recursos contra habilitação em original e/ou cópia devidamente autenticada.

- 4.8.2 – A não apresentação de credenciamento não implica na inabilidade do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, na sessão de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.

5 – ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

- 5.1 – A proposta de que trata o presente Edital, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelope fechado ou lacrado pelo Licitante, sobrescrito com as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA – CPL
CARTA CONVITE Nº 001/2020

OBJETO: A contratação dos serviços **ENGENHEIRO CIVIL**, Visando atender as necessidades na area, junto a prefeitura Municipal de Sena Madureira, perímetro urbano e rural deste município.

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 5.1.1 – A proposta, sob pena de não ser considerada, deverá:

- a) Ser apresentada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser entregue no local designado na data e horário fixados no Edital;
- c) Ser assinada no seu final e rubricada as folhas que a constituem pelo representante legal da Empresa proponente;
- d) Declarar o prazo de validade que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- e) Os preços devem incluir os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como todos os custos e responsabilidade decorrentes de direito e quaisquer ônus adicionais;
- f) A Comissão Permanente de Licitação não aceitará proposta via Sedex, fac-símile ou via postal;
- g) Conter declaração de inteira submissão aos termos do presente CONVITE e a fiscalização da Prefeitura Municipal de Sena Madureira
- h) Será de inteira responsabilidade dos proponentes os quantitativos constantes na proposta e dos preços cotados não podendo a mesma fazer quaisquer alegações que resultem em acréscimo ou ônus da proposta apresentada.

6 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

- 6.1 – O presente CONVITE será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2 – Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;
- 6.3 – Os esclarecimentos quando necessários e desde que solicitado pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, constarão da respectiva ata.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 – Da abertura do ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

- 7.1.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes que estiverem presentes e dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMSM, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **N.º.01 “DOCUMENTAÇÃO”** e **N.º.02 “PROPOSTA”**, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes devidamente credenciados”.
- 7.1.2 – Os documentos do envelope nº 01 – “**DOCUMENTAÇÃO**”, serão examinados e rubricados pelos componentes da Comissão Municipal Permanente de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.
- 7.1.3 – Nesta fase será lavrada a Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto os proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- 7.1.4 – Se ocorrer suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos Licitantes interessada por meio da imprensa falada e escrita.
- 7.1.5 – Os envelopes das Empresas consideradas “**INABILITADAS**” ficarão à disposição das mesmas por um prazo de 30 (trinta) dias na Secretaria da Comissão, e, transcorridos o prazo para interposição de recursos, ou após denegado o interposto, estes serão inutilizados.

7.2 – Critérios para habilitação:

- 7.2.1 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital;
- 7.2.2 – Se todos os proponentes forem considerados inabilitados, a Comissão Permanente



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

de Licitação fixará um prazo de 03 (três) dias para apresentação de nova documentação livres da causa que ensejou a inabilitação.

7.3 – Da abertura do envelope n.º 02 “PROPOSTA”

- 7.3.1 – O envelope “**PROPOSTA**” do proponente habilitado serão abertos a seguir no mesmo local pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a”, da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura será comunicada aos proponentes através de ofício, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.
- 7.3.2 – Aberto os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas e omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.
- 7.3.3 – As propostas contidas no envelope n.º 02 “**PROPOSTA**” serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços e condições oferecidas.
- 7.3.4 – Será lavrada Ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tendo os proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata seus protestos.
- 7.3.5 – Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será marcada a data de divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação através de ofício.

7.3 – Critérios para fins de julgamento das propostas;

7.3.1 – Desclassificação

7.3.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as condições do Edital ou forem subordinadas a qualquer condição nele não prevista;
- b) Apresentarem vantagens não previstas no Edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou excessivos;
- d) Cotarem parcialmente

7.3.2 – Classificação



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

7.3.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, que fará a classificação pelo **valor global** da proposta, levando-se em conta exclusivamente o **menor preço**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos
- b) Em caso de empate, o desempate será efetuado por sorteio.

7.4 – Adjudicação e Homologação

7.5.1 – A Comissão Permanente de Licitação fará a adjudicação da primeira classificada;

7.5.2 – Adjudicado o objeto do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos à autoridade que determinou a abertura do procedimento licitatório para fins de Homologação da adjudicação.

7.5 – Prazo e condições para assinatura do contrato

7.5.1 – A Empresa vencedora da presente Licitação será regularmente convocada no prazo de 30 (trinta) dias úteis para assinatura do Termo de Contrato ou Autorização de fornecimento.

7.5.2 – O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

08 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O local para a execução dos serviços será na sede da Secretaria municipal de Planejamento, à Avenida Avelino Chaves, nº 816 - Centro, Sena Madureira – Acre, Centro, nesta cidade.

9 - DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – Os recursos orçamentários previstos à cobertura das despesas objetos deste processo licitatório, correrão por conta dos recursos:

Órgão – **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SMO)**

Unidade Orçamentária: **(02)**

Funcional: **2023**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de terceiros – PF

Fonte: **001 (RP)**



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 – O pagamento será efetivado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada ou através de cheque nominal a contratada de acordo com o cronograma físico financeiro, estabelecidos pela Prefeitura no Plano de Trabalho.
- 10.2 - Ocorrendo erros na apresentação da fatura ou Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação dos novos documentos.

11 – DO REAJUSTE

- 11.1 – O preço proposto será irrevogável.

12 – DAS SANÇÕES

- 12.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita a critério da Administração e garantida a prévia defesa, as penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor licitado por dia de atraso.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas ao artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.01 – As condições estabelecidas no presente edital farão parte do contrato independente de sua transcrição no mesmo.
- 14.02 – O Edital contendo os elementos técnicos e administrativos essenciais para a elaboração de propostas estará a disposição para consultas na Comissão Municipal Permanente de Licitação, sito à Avenida Avelino Chaves, nº 816 - Centro, Sena Madureira – Acre, Centro, nesta cidade.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

- 14.03 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, o Licitante que não tendo os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.04 – A critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação poderá o prazo para abertura da licitação ser prorrogado pelo tempo que achar conveniente, independente de consulta aos licitantes presentes.
- 14.05 – Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 8.666/93, sendo apreciados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, submetendo-os, se necessário autoridade superior.

15 – DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 15.01 – Os esclarecimentos deverão ser solicitados a Comissão Permanente de Licitação, em Sena Madureira, através de comunicação por escrito no endereço constante da cláusula 14.2, antes da data marcada para abertura dos envelopes contendo as propostas. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito aos pedidos recebidos até 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento para apresentação dos envelopes contendo as propostas, enviando uma cópia das respostas a todos que adquirirem o Edital, porém sem citar as fontes de consulta.

Sena Madureira-AC, 23 de janeiro de 2020.

José Douglas Araújo de Farias
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO

1.1. A contratação dos serviços **ENGENHEIRO CIVIL**, Visando atender as necessidades na área, junto a prefeitura Municipal de Sena Madureira, através da Secretaria Municipal de Obras, perímetro urbano e rural deste município.

2. DO FUNDAMENTO

2.1. Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Carta Convite pelo regime de menor preço global.

4. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

4.1. O processo licitatório deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, sito à Avenida Avelino Chaves, nº 816 - Centro, Sena Madureira – Acre, Centro, nesta cidade.

5. VALIDADE DO PREÇO

5.1. O Contrato terá vigência será até 31.12.2020, a partir de sua assinatura, passível de prorrogação, observado o disposto no artigo 57, § II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Será até 31.12.2020, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

7. LOCAL DO SERVIÇO:

7.1. Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC.

8. ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificações	Unid.	V. Unit	V. Total
------	----------------	-------	---------	----------



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

01	a) - Elaborar projetos completos em sua área a fim de possibilitar ao Município receber recursos do Estado e União. b) - Acompanhar e fiscalizar todas as obras do Município, sejam elas com recursos próprios ou de convênio. c) - Avaliar permanentemente a estrutura dos imóveis do Município a fim de garantir a manutenção e os reparos devidos. d) - Orientar os servidores que executam serviços na área para realizarem as tarefas de maneira mais adequadas. e) - Propor projetos que sejam viáveis, visando modernizar a estrutura do Município de Sena Madureira/AC.	Mês	4.500,00	45.000,00
----	---	-----	-----------------	-----------

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1 O serviço estará sujeito à aceitação pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira, a qual caberá o direito de recusar, caso o serviço não esteja de acordo com o especificado;

9.2. O serviço deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á em até o 10º (décimo) dia.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas:

Órgão – **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SMO)**

Unidade Orçamentária: **(02)**

Funcional: **2023**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de terceiros – PF

Fonte: **001 (RP)**

12. – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A vigência contratual será até 31.12.2020.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Prestar assessoria em conformidade com o descrito no item 8, deste termo de referencia;

13.2. Representar a Prefeitura Municipal quando ela for autora, ré, assistente ou oponente, em qualquer foro ou instância.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preço

À Prefeitura Municipal de Sena Madureira

1 – DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA CORRENTE:	

2 – DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DESTES PREGÃO:

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Sena Madureira, a apresenta proposta para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, atendendo todas às condições estipuladas na Carta Convite nº_/2020, nos moldes dos requisitos do edital e sob as penas da lei:

ITEM	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Média Valor mensal	Média Valor Anual
1	a)- Elaborar projetos completos em sua área a fim de possibilitar ao Município receber recursos do Estado e União. b)- Acompanhar e fiscalizar todas as obras do Município, sejam elas com recursos próprios ou de convênio. c)- Avaliar permanentemente a estrutura dos imóveis do Município a fim de garantir a manutenção e os reparos devidos. d)- Orientar os servidores que executam serviços na área para realizarem as tarefas de maneira mais adequadas. e)- Propor projetos que sejam viáveis, visando modernizar a estrutura do Município de Sena	Mês	10		



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

	Madureira/AC				
	Valor Estimado				

3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- O prazo de validade da proposta de preços é de ___(_____) dias, contados da data da abertura da licitação.
 - A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
 - E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes a Carta Convite nº 001/2020, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.
 - Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que temos condições técnicas de fornecer os produtos descritos no anexo I, desta Carta-Convite, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordo, sem restrição, com as condições constantes da Carta Convite Nº 001/2020.
- Informo que o prazo de validade de minha proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

Caso seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometo-me a fornecer os produtos no prazo determinado na Carta Convite Nº 01/2018.

Sena Madureira/AC__de____de 2020.

ASSINATURA:_____

CPF Nº _____



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

minuciosa dos serviços, para todos os fins e efeitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O número do registro no) CREA ou CAU do(a) contratado(a) para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão executados nas suas dependências e, subsidiariamente, a prefeitura disponibilizará uma infraestrutura básica e necessária ao desenvolvimento das atividades de engenharia civil, como, por exemplo: sala, móveis de escritórios, computadores, aparelho de FAX e aparelhos de telefone, veículos, além dos respectivos materiais de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor mensal do presente contrato será de R\$ ____ (_____) e valor global R\$ ____ (_____), irrevogável, para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, nas seguintes condições:

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo erros na apresentação da fatura ou Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento será contado a partir da data de apresentação dos novos documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO – O prazo para prestação dos serviços ora contratados será até 31.12.2020, contados do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA – A despesa deste contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SMO)**

Unidade Orçamentária: **(02)**

Funcional: **2023**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de terceiros – PF

Fonte: **001 (RP)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe a **CONTRATANTE** através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização em todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do (a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízos da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - O **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **PREFEITURA**.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

§ 2º - A existência e a atuação da Fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará o **CONTRATADO** as sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – Dentro do prazo de 20 (Vinte) dias, contados da data de sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União, em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES – Os serviços contratados deverão ser executados sob exclusiva e total responsabilidade do **CONTRATADO**, em consonância com as cláusulas e condições do objeto a ser executado.

§ 1º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADO**, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

§ 2º - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao **CONTRATADO**.

§ 3º - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO** de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

§ 4º - A **CONTRATADO** manterá durante toda a execução do contrato condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo do **CONTRATADO** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – O foro do presente contrato será o da Comarca de Sena Madureira, no Estado do Acre, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando justos e acordados de tudo que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Osmar Serafim de Andrade
PREFEITO DE SENA MADUREIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHA

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO

A Pessoa Jurídica denominada _____, nossa empresa que atua no ramo de _____, através desta, apresentar proposta para execução do objeto da **Carta Convite nº 001/2020**, referente ao objeto do presente Edital.

1. Cédula de identidade e CPF dos diretores, sócios proprietários da empresa;
2. **Contrato Social** em vigor devidamente registrado;
3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio/sede;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal / Dívida Ativa da União**;
6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;
8. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
9. Prova de Inscrição e Regularidade junto ao **CREA/AC**;
10. **Alvará de Licença e Funcionamento** (domicílio/sede) – **em exercício**;
11. Demais declarações;

Assinatura sob carimbo



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e data

Nome e assinatura do responsável pela empresa



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Declaração de Responsabilidade e Inexistência de Fatos Impeditivos. _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO A empresa....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente procedimento licitatório. Declara-se, ainda, idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também que não possui registro no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINEIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Sena Madureira / AC
Comissão Permanente de Licitações

Ref.: CARTA CONVITE nº 001/2020 (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99 E NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº: 001/2020

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade _____ – (UF), de _____ de 2020

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____(razão social)_____, com sede em _____(endereço da empresa)_____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, Srº(a). _____(nome completo)_____, (RG), (CPF), DECLARA à Prefeitura Municipal de Sena Madureira – PMSM, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade CARTA CONVITE n. 001/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), conforme artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006. DECLARA, ainda, estar excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sena Madureira-AC, ____/____/____.

(Nome legível do representante da empresa)
(RG e órgão expedidor)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA